

Termo de Referência 32/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2023	257044-DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA- KAIAPO REDENÇÃO	JOEL DE AZEVEDO SOARES	26/06/2024 15:07 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25055.002290 /2023-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em remoção, instalação e manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante, para remoção, instalação e manutenção dos ares-condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores de teto/parede dos prédios pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó do Pará - DSEI/KPA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. DE SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNI.	VALOR MÉDIO TOTAL
GRUPO 1 - REDENÇÃO/PA							
	1	2020	Serviços em INSTALAÇÃO nas CENTRAIS DE AR com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	7	R\$ 516,33	R\$ 3.614,31
	2	9989	Serviços em INSTALAÇÃO nos VENTILADORES com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	8	R\$ 103,00	R\$ 824,00
	3	3506	Serviços em INSTALAÇÃO nos BEBEDOUROS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	2	R\$ 256,33	R\$ 512,66
	4	2020	Serviços em REMOÇÃO nas CENTRAIS DE AR com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	7	R\$ 409,66	R\$ 2.867,62
	5	9989	Serviços em REMOÇÃO nos VENTILADORES com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	8	R\$ 93,00	R\$ 744,00
	6	3506	Serviços em REMOÇÃO nos BEBEDOUROS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	2	R\$ 206,33	R\$ 412,66
	7	2020	Serviços PREVENTIVOS nas CENTRAIS DE AR AGRATTO, SPLIT, MODELO: ECS18FR4-02, 18.000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	8	R\$ 254,99	R\$ 2.039,92
	8		Serviços PREVENTIVOS nas CENTRAIS DE AR CONSUL, SPLIT 12000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	16	R\$ 204,99	R\$ 3.279,84
	9		Serviços PREVENTIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 12.000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	4	R\$ 204,99	R\$ 819,96
	10		Serviços PREVENTIVOS na CENTRAL DE AR ELGIN, 12.000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	2	R\$ 204,99	R\$ 409,98
	11		Serviços PREVENTIVOS na CENTRAL DE AR AGRATTO, MODELO: ECS18FR4-02, 18.000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	2	R\$ 254,99	R\$ 509,98
	12		Serviços PREVENTIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 30000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	2	R\$ 304,99	R\$ 609,98
	13		Serviços PREVENTIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 18000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	4	R\$ 254,99	R\$ 1.019,96
	14		Serviços PREVENTIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 60.000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	16	R\$ 404,99	R\$ 6.479,84
	15		Serviços PREVENTIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 24000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
	16		Serviços PREVENTIVOS na CENTRAL DE AR LG, SPLIT, 24000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	2	R\$ 294,99	R\$ 589,98
	17		Serviços PREVENTIVOS na CENTRAL DE AR ELGIN, 12000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	4	R\$ 204,99	R\$ 819,96
	18		Serviços PREVENTIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 18000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	2	R\$ 254,99	R\$ 509,98
	19		Serviços PREVENTIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 24000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
	20	9989	Serviços PREVENTIVO nos VENTILADORES com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	76	R\$ 164,99	R\$ 12.539,24
	21	3506	Serviços PREVENTIVOS nos BEBEDOUROS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	16	R\$ 144,99	R\$ 2.319,84

1	22	Serviços CORRETIVOS nas CENTRAIS DE AR AGRATTO, SPLIT, MODELO: ECS18FR4-02, 18.000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	4	R\$ 758,33	R\$ 3.033,32
	23	Serviços CORRETIVOS nas CENTRAIS DE AR CONSUL, SPLIT 12000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	5	R\$ 711,66	R\$ 3.558,30
	24	Serviços CORRETIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 12.000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	1	R\$ 711,66	R\$ 711,66
	25	Serviços CORRETIVOS na CENTRAL DE AR ELGIN, 12.000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	1	R\$ 711,66	R\$ 711,66
	26	Serviços CORRETIVOS na CENTRAL DE AR AGRATTO, MODELO: ECS18FR4-02, 18.000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	1	R\$ 758,33	R\$ 758,33
	27	Serviços CORRETIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 12.000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	1	R\$ 706,66	R\$ 706,66
	28	Serviços CORRETIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 30000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	1	R\$ 911,66	R\$ 911,66
	29	Serviços CORRETIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 18000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	1	R\$ 809,99	R\$ 809,99
	30	Serviços CORRETIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 60.000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	1	R\$ 1.558,33	R\$ 1.558,33
	31	Serviços CORRETIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 24000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	1	R\$ 758,33	R\$ 758,33
	32	Serviços CORRETIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 60.000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	7	R\$ 1.558,33	R\$ 10.908,31
	33	Serviços CORRETIVOS na CENTRAL DE AR CONSUL, SPLIT, 12000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	3	R\$ 711,66	R\$ 2.134,98
	34	Serviços CORRETIVOS na CENTRAL DE AR LG, SPLIT, 24000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	1	R\$ 743,33	R\$ 743,33
	35	Serviços CORRETIVOS na CENTRAL DE AR ELGIN, 12000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	2	R\$ 711,66	R\$ 1.423,32
	36	Serviços CORRETIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 18000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	1	R\$ 758,33	R\$ 758,33
	37	Serviços CORRETIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 24000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	1	R\$ 756,66	R\$ 756,66
	38	Serviços CORRETIVOS na CENTRAL DE AR ELECTROLUX, 18000 BTUS, COR BRANCO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	1	R\$ 756,66	R\$ 756,66
	39	Serviços CORRETIVOS nos VENTILADORES com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	38	R\$ 311,66	R\$ 11.843,08
	40	Serviços CORRETIVOS nos BEBEDOUROS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA e Polo/Casai Redenção-PA.	SERVIÇO	8	R\$ 514,99	R\$ 4.119,92
	41	Serviços CORRETIVOS nos FREEZERS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA.	SERVIÇO	8	R\$ 1.323,33	R\$ 10.586,64
		Serviços CORRETIVOS nas GELADIFRAS com fornecimento de peças				

	42	3506	Serviços CORRETIVOS nos ARES CONDICIONADOS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante nos prédios do DSEI Kaiapó/PA.	SERVIÇO	6	R\$ 1.049,99	R\$ 6.299,94
	TOTAL DO GRUPO.:					R\$ 22.882,73	R\$ 105.873,12
GRUPO 2 - OURILÂNDIA DO NORTE/PA							
	43	2020	Serviços em INSTALAÇÃO nos ARES CONDICIONADOS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	3	R\$ 516,33	R\$ 1.548,99
	44	9989	Serviços em INSTALAÇÃO nos VENTILADORES com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	3	R\$ 103,00	R\$ 309,00
	45	3506	Serviços em INSTALAÇÃO nos BEBEDOUROS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 256,33	R\$ 512,66
	46	2020	Serviços em REMOÇÃO nos ARES CONDICIONADOS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	3	R\$ 409,66	R\$ 1.228,98
	47	9989	Serviços em REMOÇÃO nos VENTILADORES com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00
	48	3506	Serviços em REMOÇÃO nos BEBEDOUROS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 206,33	R\$ 412,66
	49		Serviços PREVENTIVOS no AR CONDICIONADO CENTRAL ELOTROLUX DE 24.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
	50		Serviços PREVENTIVOS nos ARES CONDICIONADO CENTRAL ELOTROLUX DE 18.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
	51		Serviços PREVENTIVOS no AR CONDICIONADO 12000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
	52	2020	Serviços PREVENTIVOS nos ARES CONDICIONADO SPRINGER 12000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
	53		Serviços PREVENTIVOS nos ARES CONDICIONADO CENTRAL SPLIR KOMECO DE 9.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
	54		Serviços PREVENTIVOS no AR CONDICIONADO CENTRAL ELETROLUX DE 12.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
	55		Serviços PREVENTIVOS nos ARES CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, AGRATTO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
	56		Serviços PREVENTIVOS no AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, AGRATTO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 293,33	R\$ 586,66
	57		Serviços PREVENTIVOS no AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS ELGIN com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
	58	9989	Serviços PREVENTIVOS nos VENTILADORES com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	34	R\$ 164,99	R\$ 5.609,66
	59	3506	Serviços PREVENTIVOS nos BEBEDOUROS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	16	R\$ 144,99	R\$ 2.319,84
	60		Serviços CORRETIVOS no AR CONDICIONADO CENTRAL ELOTROLUX DE 24.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 858,33	R\$ 858,33
	61		Serviços CORRETIVOS nos ARES CONDICIONADO CENTRAL ELOTROLUX DE 18.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	3	R\$ 758,33	R\$ 2.274,99
	62		Serviços CORRETIVOS no AR CONDICIONADO 12000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 711,66	R\$ 711,66
	63		Serviços CORRETIVOS nos ARES CONDICIONADO SPRINGER 12000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 711,66	R\$ 1.423,32
	64	2020	Serviços CORRETIVOS nos ARES CONDICIONADO CENTRAL SPLIR KOMECO DE 9.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 711,66	R\$ 1.423,32
	65		Serviços CORRETIVOS no AR CONDICIONADO CENTRAL ELETROLUX DE 12.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 711,66	R\$ 711,66
	66		Serviços CORRETIVOS nos ARES CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, AGRATTO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 728,33	R\$ 1.456,66

67		Serviços CORRETIVOS no AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, AGRATTO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 711,66	R\$ 711,66
68		Serviços CORRETIVOS no AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS ELGIN com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 741,66	R\$ 741,66
69	9989	Serviços CORRETIVOS nos VENTILADORES com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	17	R\$ 311,66	R\$ 5.298,22
70	3506	Serviços CORRETIVOS nos BEBEDOUROS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	8	R\$ 514,99	R\$ 4.119,92
71	9989	Serviços CORRETIVOS nos FREEZERS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	6	R\$ 1.323,33	R\$ 7.939,98
72	3506	Serviços CORRETIVOS nas GELADEIRAS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Ourilândia do Norte - PA.	SERVIÇO	4	R\$ 1.049,99	R\$ 4.199,96
TOTAL DO GRUPO.:					R\$ 14.392,88	R\$ 52.358,79
GRUPO 3 - TUCUMÃ/PA						
73	2020	Serviços em INSTALAÇÃO nos ARES CONDICIONADOS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 516,33	R\$ 516,33
74	9989	Serviços em INSTALAÇÃO nos VENTILADORES com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
75	3506	Serviços em INSTALAÇÃO nos BEBEDOUROS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 256,33	R\$ 256,33
76	2020	Serviços em REMOÇÃO nos ARES CONDICIONADOS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 409,66	R\$ 409,66
77	9989	Serviços em REMOÇÃO nos VENTILADORES com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
78	3506	Serviços em REMOÇÃO nos BEBEDOUROS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 206,33	R\$ 206,33
79	2020	Serviços PREVENTIVOS no AR CONDICIONADO AGRATTO, TIPO SPLIT 18.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 296,66	R\$ 593,32
80		Serviços PREVENTIVOS nos ARES CONDICIONADO AGRATTO, 12.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
81		Serviços PREVENTIVOS no AR CONDICIONADO AGRATTO, 18.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
82	9989	Serviços PREVENTIVOS nos VENTILADORES com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	22	R\$ 164,99	R\$ 3.629,78
83	3506	Serviços PREVENTIVOS no BEBEDOURO INDUSTRIAL, AÇO INOX com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 184,99	R\$ 375,98
84		Serviços PREVENTIVOS no BEBEDOURO LIBELL COM 02 TORNEIRAS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 184,99	R\$ 369,98
85		Serviços PREVENTIVOS no PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT STAR, 220V, 60HZ, CAPACIDADE DE ÁGUA GELADA E NATURAL, COR BRANCA, COM SISTEMA PRESSURIZADO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 144,99	R\$ 289,98
86	2020	Serviços CORRETIVOS no AR CONDICIONADO AGRATTO, TIPO SPLIT 18.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 758,33	R\$ 758,33
87		Serviços CORRETIVOS nos AR CONDICIONADO AGRATTO, 12.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 711,66	R\$ 1.423,32
88		Serviços CORRETIVOS no AR CONDICIONADO AGRATTO, 18.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 743,33	R\$ 743,33
89	9989	Serviços CORRETIVOS nos VENTILADORES com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	11	R\$ 311,66	R\$ 3.428,26
90	3506	Serviços CORRETIVOS no BEBEDOURO INDUSTRIAL, AÇO INOX com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 648,33	R\$ 648,33
91		Serviços CORRETIVOS no BEBEDOURO LIBELL COM 02 TORNEIRAS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 581,66	R\$ 581,66
92		Serviços CORRETIVOS no PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT STAR, 220V, 60HZ, CAPACIDADE DE ÁGUA GELADA E NATURAL, COR BRANCA, COM SISTEMA PRESSURIZADO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 514,99	R\$ 514,99
93	3506	Serviços CORRETIVOS nas GELADEIRAS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai Tucumã - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 1.049,99	R\$ 2.099,98
TOTAL DO GRUPO.:					R\$ 8.461,22	R\$ 18.977,89
GRUPO 4 - SÃO FÉLIX DO XINGU/PA						
		Serviços em INSTALAÇÃO nos ARES CONDICIONADOS com fornecimento de				

4	94	2020	peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 516,33	R\$ 1.032,66
	95	9989	Serviços em INSTALAÇÃO nos VENTILADORES com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	4	R\$ 103,00	R\$ 412,00
	96	3506	Serviços em INSTALAÇÃO nos BEBEDOUROS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 256,33	R\$ 256,33
	97	2020	Serviços em REMOÇÃO nos ARES CONDICIONADO com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 409,66	R\$ 819,32
	98	9989	Serviços em REMOÇÃO nos VENTILADORES com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00
	99	3506	Serviços em REMOÇÃO nos BEBEDOUROS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 206,33	R\$ 206,33
	100	2020	Serviços PREVENTIVOS nos ARES CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	6	R\$ 301,66	R\$ 1.809,96
	101		Serviços PREVENTIVOS no AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, ELETROLUX com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 291,66	R\$ 583,32
	102		Serviços PREVENTIVOS no AR CONDICIONADO CONSUL DE 18.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
	103		Serviços PREVENTIVOS no AR CONDICIONADO CONSUL DE 12.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
	104		Serviços PREVENTIVOS nos ARES CONDICIONADO DE 12.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
	105		Serviços PREVENTIVOS no AR CONDICIONADO ELGIM DE 12.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
	106	9989	Serviços PREVENTIVOS nos VENTILADORES com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	38	R\$ 164,99	R\$ 6.269,62
	107	3506	Serviços PREVENTIVOS nos BEBEDOUROS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	12	R\$ 144,99	R\$ 1.739,88
	108	2020	Serviços CORRETIVOS nos ARES CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	3	R\$ 758,33	R\$ 2.274,99
	109		Serviços CORRETIVOS no AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, ELETROLUX com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 711,66	R\$ 711,66
	110		Serviços CORRETIVOS no AR CONDICIONADO CONSUL DE 18.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 758,33	R\$ 758,33
	111		Serviços CORRETIVOS no AR CONDICIONADO CONSUL DE 12.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 711,66	R\$ 711,66
	112		Serviços CORRETIVOS nos ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	3	R\$ 711,66	R\$ 2.134,98
	113		Serviços CORRETIVOS no AR CONDICIONADO ELGIM DE 12.000 BTUS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	1	R\$ 711,66	R\$ 711,66
	114	9989	Serviços CORRETIVOS nos VENTILADORES com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	19	R\$ 311,66	R\$ 5.921,54
	115	3506	Serviços CORRETIVOS nos BEBEDOUROS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	6	R\$ 514,99	R\$ 3.089,94
	116	9989	Serviços CORRETIVOS nos FREEZERS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	3	R\$ 1.323,33	R\$ 3.969,99
	117	3506	Serviços CORRETIVOS nas GELADEIRAS com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante no Polo/Casai São Félix do Xingu - PA.	SERVIÇO	4	R\$ 1.049,99	R\$ 4.199,96
	TOTAL					R\$ 11.216,22	R\$ 41.476,13
	VALOR TOTAL UNITÁRIO.: 69.672,91						
	VALOR TOTAL.: 218.685,93						

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Apêndice deste Anexo I do Edital).

1.3. O prazo de vigência da contratação inicial é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Podemos verificar que a motivação da possível dilação do prazo de vigência contratual mencionada acima, se dá em razão evidentes da economicidade e precauções quanto à dispêndios, pois a prorrogação por um prazo mais extenso evita a necessidade de realizar processos licitatórios frequentes, proporcionando agilidade na gestão contratual. conforme podemos observar logo mais:

1.4.1. Sobre o planejamento a longo prazo evidenciamos que a prorrogação por até 10 anos permite um planejamento estratégico de médio e longo prazo, alinhado aos objetivos da administração pública. Isso viabiliza a implementação de ações mais consistentes e eficazes, contribuindo para a estabilidade e continuidade das atividades contratadas;

1.4.2. Agora, no tocante a economicidade e redução de custos, destacamos que o contrato feito com a possibilidade de prorrogação por um período mais longo, vem a oferecer oportunidades para a negociação de condições contratuais mais favoráveis, como preços competitivos e descontos por volume ou demanda de acordo com a necessidade dos serviços. Além disso, evita os custos associados a novos processos licitatórios frequentes, contribuindo também para a economicidade e otimização dos recursos públicos, por exemplo;

1.4.3. Ademais, a prorrogação por um período maior com a administração pública incentiva a competitividade entre os fornecedores, promovendo a busca por melhorias contínuas por parte da empresa contratada, o que beneficia a eficiência do serviço prestado;

1.4.4. Portanto, entende-se que a prorrogação por até 10 anos atende ao interesse público de forma a beneficia-lo, ao assegurar a continuidade dos serviços essenciais de forma consistente e ininterrupta. Garante a entrega de benefícios à sociedade, como serviços de qualidade, cumprindo a finalidade pública do contrato;

1.4.5. Dessa forma, a prorrogação proposta está alinhada aos princípios fundamentais da Lei de Licitações (14.133/2021), vez que a contratação pretensa visa promover eficiência, economicidade e atendendo ao interesse público, ao mesmo tempo em que respeita a competitividade e a transparência nas relações contratuais.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado conforme considerações no Estudo Técnico Preliminar nº 27/2023, mais especificamente em seu item 4.8.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e o descrito através dos CATSER, sempre prevalecerá a descrição do Termo de Referência que integra o Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Anexo I do Edital.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1.) **ID PCA no PNCP:** 00394544000185-0-000050/2024
- II. 2.) **Data de publicação no PNCP:** 20/05/2023
- III. 3.) **ID do item no PCA:** 1102
- IV. 4.) **Classe/Grupo:** 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
- V. 5.) **Identificador da Futura Contratação:** 257044-90037/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (27/2023), Apêndice deste Anexo I do Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor.

4.1.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual.

4.1.3. Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos), seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010.

4.1.4. Atentar no que couber a Resolução do CONAMA nº 267, de 14/11/2000, “Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.”

4.1.5. A Contratada deve relacionar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, e deverá também observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade contidos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços, decorrerá do atendimento de demandas provenientes do Órgão contratante - DSEI KAIAPÓ DO PARÁ, que em sua totalidade abrange também as demandas advindas das unidades de sua responsabilidade, como, **CASAIs, Polos Bases e Aldeias de seus respectivos Polos Bases**. Válido ressaltar que os serviços serão executados a partir do momento em que for feita a emissão da Ordem de Serviço, onde deverá constar todas as informações pertinentes e seus respectivos serviços afim de que se possa elaborar as ordens de serviços de forma clara e concisa, para que então a empresa contratada possa realizar os serviços de forma adequada.

5.1.2. Poderão ter suas sedes no município de Redenção - PA ou em outra localidade, para executar os serviços solicitados.

5.1.3. Por se tratar de Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva, os serviços a serem executados, atenderá aos horários de funcionamento das empresas ganhadoras do certame. Todavia deverá as mesmas, se atentar aos horários de funcionamento da Sede do DSEI KAIAPO DO PARÁ, CASAIs e POLOS, quando da realização dos serviços solicitados, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

5.1.4 A cada trabalho solicitado, a CONTRATADA deverá executar os serviços demandados com alta eficácia, considerando que as peças e/ou produtos deverão apresentar alto nível, para que assim os ares-condicionados, centrais de ar, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores de teto/parede tenham um ótimo funcionamento.

5.1.5 Deverá executar os serviços, no prazo não superior à 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da autorização da realização do serviço, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.

5.1.6 Todo material necessário à realização dos serviços deverá ser fornecido pela empresa contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados.

5.1.7. A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência e Edital.

Início da Execução do Objeto:

5.2. A execução dos serviços será iniciada no máximo até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, sendo os serviços solicitados posteriormente se necessário, por meio de ordens de serviços, conforme já supramencionados acima.

5.3. Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento ao local solicitado e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução.

5.4. A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos **prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato**.

Local e horário da prestação dos serviços

5.9. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços e horários:

Unidade	Endereço	Horário de Expediente	Tipo de Serviço.
			Remoção, instalação e

Sede do DSEI KAIAPÓ DO PARÁ	Av. Brasil, Nº 4191, Lotes 10/11, Quad. 32, Setor Parque dos Buritis – Redenção /PA, CEP: 68552- 735.	08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30.	manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante.
CASAI REDENÇÃO	Rua 5, Nº 38, Setor Independência, Redenção-PA.	08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30.	Remoção, instalação e manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante.
POLO/CASAI DE OURILÂNDIA DO NORTE	Rua Pernambuco, Nº 1500, Setor Márcia Veloso, Ourilândia do Norte-PA.	08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30.	Remoção, instalação e manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante.
POLO/CASAI DE TUCUMÃ	Avenida Goiás, Nº 208, Setor Boa Esperança, Tucumã- PA.	08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30.	Remoção, instalação e manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante.

POLO/CASAI DE SÃO FÉLIX DO XINGU	Rua Arara, Lote 05, Quad. 04, Setor 16, São Félix do Xingu- PA.	08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30.	Remoção, instalação e manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante.
---	--	-------------------------------------	---

Rotinas a serem cumpridas

5.10. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.10.1. A rotina da execução dos serviços se dará por demanda existente do órgão;

5.10.2. Considerando que os serviços aqui exarados, são de forma indireta, a relação dos equipamentos e utensílios a serem utilizados pela empresa contratada é, de responsabilidade da Contratada, portanto não cabe ao órgão adentrar no mérito da questão;

5.10.3. Os serviços serão realizado no local de cada unidade, ou também poderão ser retirados até o local da empresa Contratada;

5.10.4. Não poderá a contratada executar um serviço abaixo do que o especificado;

5.10.5. Se a qualidade for inferior do serviço solicitado, e comprovada, não serão aceitos;

5.10.6. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar, de forma visível, o crachá da empresa;

5.10.7. Da manutenção preventiva – consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo a conservação da vida útil dos equipamentos, bem como, recomendar à Contratante eventuais providências para a solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa da Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

5.10.8. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

5.10.8.1. Limpeza geral dos equipamentos, incluindo filtros de ar;

5.10.8.2. Eliminar focos de ferrugem;

5.10.8.3. Verificação dos compressores;

5.10.8.4. Medição da vazão do ar;

5.10.8.5. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação, de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

5.10.8.6. Verificação dos quadros elétricos, referentes ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

5.10.8.7. Lubrificação geral dos equipamentos;

5.10.8.8. Manutenção de todos os sistemas de drenagem da água de condensação;

5.10.8.9. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período;

5.10.8.10. A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses, quando deverá ser realizada a limpeza dos filtros e verificação geral de funcionamento.

5.10.9. Da manutenção corretiva – Consiste no atendimento às solicitações do contratante, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.10.10. A manutenção corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

5.10.10.1. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

5.10.10.2. Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registros em planilha de inspeção;

5.10.10.3. Substituição de peças;

5.10.10.4. Em casos de emergência, a chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do Contratante;

5.10.10.5. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos prédios sob jurisdição do DSEI KAIAPÓ/PA, a contratada deverá solicitar, por escrito, autorização para remover o equipamento, partes ou peças, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para a efetiva prestação do serviço, incluindo todos os impostos, taxas, frete e custos de logística, entrega, descarregamento e todos os materiais necessários;

7.1.2. Como requisito para a contratação, será exigido que a empresa cumpra as exigências do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, ressalvados os casos do art. 70 da mesma Lei;

7.1.3. A licitante se compromete em manter o valor da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

7.1.4. O prazo para recebimento de propostas será de 03 (três) dias úteis nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133, de 2021;

7.1.5. No caso de não ser optante pelo Simples Nacional, a empresa vencedora se compromete a emitir o valor de pagamento com desconto em relação ao valor da Nota Fiscal/Fatura, referente à retenção de Imposto sobre a Renda (IR) e das contribuições (CSLL, Cofins e PIS/PASEP), nos termos do art. 4 e do anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. O valor retido será pago em forma de uma DARF, referente aos tributos citados, em nome da empresa vencedora;

7.1.6. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser ininterruptos;

7.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados capacitados e em quantidade suficiente ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, especificadas neste Termo e em sua proposta;

7.1.8. Manter seus empregados devidamente habilitados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; uniformizados e identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, além de provê-los com os Equipamentos de proteção Individual - EPI quando for o caso, bem como deixar o local de execução do serviço, nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;

7.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.13. A proposta deverá conter, junta ou anexa, a Planilha de Custos e Formação de Preços para cada item informado no **item 1.1** deste Termo de Referência;

7.1.14. Das peças de reposição – A contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do contratante, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta natureza serão ressarcidas juntamente com o pagamento das notas de prestação de serviços de manutenção;

7.1.15. Constatada a necessidade de reposição de peças e que elas não estejam cobertas pela garantia do fabricante, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico, orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que o DSEI KAIAPÓ/PA possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;

7.1.16. O Contratante, após os procedimentos descritos no subitem anterior, autorizará a Contratada a fornecer as peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;

7.1.17. Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal especificando as peças substituídas, anexando cópias das Notas de compra com as respectivas autorizações da Contratante;

7.1.18. As peças danificadas só poderão ser substituídas por outra peça nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

7.1.19. Peças cujo valor seja muito elevado deverá ser feita análise de custo para a substituição ou para a averiguação da viabilidade de conserto;

7.1.20. Dos Materiais de consumo – será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc;

7.1.21. O valor a ser pago à empresa prestadora do serviço será por demanda de serviços.

Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.25. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.25.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão da contratação, ficará a cargo da coordenação do DSEI KAIAPÓ DO PARÁ, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

8.25.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pelo DSEI.

8.25.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato SERÃO definidas e publicada no diário oficial ou por outros meios que dê publicidade ao feito.

8.25.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.25.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência, além disso, o disposto neste item:

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada;

9.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

9.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.3.1. Cumprimento dos prazos: Verificar se as etapas dos serviços foram concluídas dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

9.3.2. Qualidade do trabalho: Avaliar a qualidade dos produtos, serviços entregues, levando em consideração os critérios de qualidade definidos no contrato.

9.3.3. Quantidade de trabalho realizado: Verificar se a quantidade de trabalho realizado está de acordo com o que foi estipulado no contrato, considerando metas, unidades de medida ou outras formas de quantificação acordadas.

9.3.4. Conformidade com as especificações técnicas: Garantir que as entregas atendam às especificações técnicas definidas no contrato, incluindo requisitos de desempenho, características funcionais e outros critérios técnicos.

9.3.5. Atestados ou certificações: Exigir a apresentação de atestados ou certificações comprovando o cumprimento de determinados requisitos ou normas estabelecidas no contrato.

9.3.6. Aprovação e aceitação do contratante: Verificar se as entregas foram aprovadas e aceitas pelo contratante, conforme procedimentos estabelecidos no contrato.

9.3.7. Relatórios de acompanhamento: Avaliar relatórios de acompanhamento ou de progresso fornecidos pelo contratado, que demonstrem o cumprimento das etapas ou marcos definidos no contrato.

Do recebimento

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

9.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.19. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.

9.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

9.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

9.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

9.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.41. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.42. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de Habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 10.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

10.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

10.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.31. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.32. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter as seguintes informações: nome da empresa ou instituição, razão social, CNPJ, nome completo do responsável pelas informações, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento. O objeto deve estar

descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados;

10.33. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de origem ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade e comprovação que possui em seu quadro profissional engenheiro (Responsável Técnico) da especialidade de mecânica, legalmente habilitado, podendo ainda ser técnico de 2º grau (Responsável Técnico) legalmente habilitado, conforme o disposto na Decisão Normativa nº 42, de 08 de julho de 1992, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA;

10.34. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CFT, da qual conste anotação de responsabilidade técnica (ART) do engenheiro e/ou Responsável Técnico;

10.35. Certidão de registro de profissional - Engenheiro Mecânico - junto ao CREA de origem, ou - Técnico em Mecânica - junto ao CFT de origem;

10.36. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente. Consideram-se como empresas pertencentes ao mesmo grupo aquelas controladas ou controladoras da proponente ou que possuam em seu quadro pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia;

10.37. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto quando se tratar de contrato firmado para execução em prazo inferior;

10.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

10.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.40. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 218.685,93 (Duzentos e dezoito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima do **item 1.1**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 257044;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1002000000;
- III. 3. Programa de Trabalho: 173241;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 3390.39-17;
- V. 5. Plano Interno: PCA 2024.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOEL DE AZEVEDO SOARES

Membro da Equipe Técnica de Planejamento



Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 16:28:53.

ALAIR CARDOSO FERREIRA

Membro da Equipe Técnica de Planejamento



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 15:07:07.

LEONIDES ABREU LUZ

Membro da Equipe Técnica de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 08:33:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR.pdf (187.63 KB)

Anexo I - IMR.pdf

ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação dos serviços prestados pela Contratada, identificando indicadores, metas, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este procedimento está vinculado ao contrato de serviços de empresa especializada em remoção, instalação e manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendado pelo fabricante, para remoção, instalação e manutenção dos ares-condicionados, freezers, geladeiras, bebedouros e ventiladores de teto/parede dos prédios pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó do Pará - DSEI/KPA de forma a gerar relatórios que servirão para dimensionar o valor exato a ser pago à Contratada, com base nos descontos que poderão ocorrer.

1.3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento de indicadores do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

1.4. Os prazos mencionados no IMR poderão ser prorrogados à critério da fiscalização do contrato e desde que a Contratada apresente pedido formal de prorrogação, devidamente justificado, antes do encerramento do prazo inicialmente estipulado.

1.5. Este anexo é parte indissociável do contrato firmado a partir do Edital e demais anexos.

2. DOS INDICADORES

2.1. Os serviços prestados pela Contratada serão avaliados por meio dos seguintes indicadores:

INDICADOR Nº 01 – DOS COLABORADORES		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas no DSEI/KPA, POLOS BASES e CASAIS, executando os serviços com no mínimo 2 colaboradores em respeito a NR10.	
Meta a cumprir	Prestação do serviço por no mínimo 2 colaboradores.	
Instrumento de Medição	Ordem de Serviço.	
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de registro formal.	
Periodicidade	Por ordem de serviço.	
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o quantitativo de colaboradores e descontado conforme pontuação.	
Início da Vigência	Início da vigência do contrato.	
	Descrição	Pontuação Atribuída
	Efetivo mínimo atendido.	25 pontos

Faixa de ajuste no pagamento	Uma ocorrência de falta de efetivo mínimo não cumprido no mês.	20 pontos
	Duas ocorrências de falta de efetivo mínimo não cumprido no mês.	15 pontos
	Três ocorrências de falta de efetivo mínimo não cumprido no mês.	10 pontos
	Quatro ocorrências de falta de efetivo mínimo não cumprido no mês.	5 pontos
	Cinco ou mais ocorrências de falta de efetivo mínimo não cumprido no mês.	0 pontos
Sanções	Conforme item 3.3 deste documento.	
Observações		

INDICADOR Nº 02 – DEMANDAS		
ATENDIMENTO AOS CHAMADOS		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o tempo de atendimento após a comunicação da necessidade de manutenção pela contratante.	
Meta a cumprir	Até 1 dia útil posterior à solicitação.	
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrência em todas as solicitações conforme a demanda.	
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de registro formal.	
Periodicidade	Por demanda.	
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.	
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.	
	Descrição	Pontuação Atribuída
	Meta cumprida.	25 pontos
	1 a 3 dias úteis de atraso no mês.	20 pontos
	4 a 6 dias úteis de atraso no mês.	10 pontos

	7 ou mais dias úteis de atraso no mês.	0 pontos
Faixa de ajuste no pagamento		
Sanções	Conforme item 3.3 deste documento.	
Observações		

INDICADOR Nº 03 – DEMANDAS		
CUMPRIMENTO DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Item	Descrição	
Finalidade	Verificar a compatibilidade dos serviços prestados com as rotinas previstas no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, a partir do item 5.10 do Termo de Referência.	
Meta a cumprir	Garantir que as rotinas sejam cumpridas em todos os aparelhos previstos no contrato, conforme demanda.	
Instrumento de Medição	- Análise pelo fiscal técnico do relatório de execução dos serviços prestados feito pela contratada; - Acompanhamento Local.	
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de registro formal	
Periodicidade	Por demanda.	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de aparelhos com a manutenção prestada.	
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.	
Faixa de ajuste no pagamento	Descrição	Pontuação Atribuída
	Meta cumprida, 100% dos aparelhos	25 pontos
	80% dos aparelhos.	20 pontos
	60% dos aparelhos.	10 pontos
	Menor que 60% dos aparelhos.	0 pontos
Sanções	Conforme item 3.3 deste documento.	
Observações		

INDICADOR Nº 04 – DEMANDAS		
TEMPO DE RESOLUÇÃO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o tempo de resolução da manutenção corretiva após a constatação de problemas nos aparelhos não solucionados no primeiro atendimento.	
Meta a cumprir	Até 5 dias úteis posteriores ao primeiro atendimento.	
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrência em todas as solicitações conforme a demanda.	
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de registro formal.	
Periodicidade	Por demanda.	
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.	
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.	
Faixa de ajuste no pagamento	Descrição	Pontuação Atribuída
	Meta cumprida.	25 pontos
	1 a 3 dias úteis de atraso no mês.	20 pontos
	4 a 6 dias úteis de atraso no mês.	10 pontos
	7 ou mais dias úteis de atraso no mês.	0 pontos
Sanções	Conforme item 3.3 deste documento.	
Observações		

3. DAS FAIXAS DE AJUSTES DE PREÇO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas conforme as demandas em referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 100 a 0 pontos, correspondente à diferença entre a pontuação inicial, e o somatório das pontuações obtidas para cada indicador supramencionado.

3.3 Os pagamentos devidos, relativos a cada demanda em referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 80 a 89 pontos	95% do valor previsto	0,95

De 70 a 79 pontos	90% do valor previsto	0,90
De 60 a 69 pontos	85% do valor previsto	0,85
De 50 a 59 pontos	80% do valor previsto	0,80
Abaixo de 50 pontos	80% do valor previsto mais multa	0,80 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor da demanda prevista) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]		